



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**EMENDA Nº 2 ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 4.517, DE 2008**

Cria o Cadastro Nacional de Bloqueio ao
Telemarketing e dá outras providências.

Dá-se ao art. 7º do projeto a seguinte redação:

“Art. 7º O Cadastro Nacional de Bloqueio às Chamadas Publicitárias por Telefone –CNBCPT- poderá ser estendido aos assinantes da telefonia móvel e aos usuários da rede mundial de computadores, na medida da capacidade de sua base de dados e da preservação da eficiência no acesso a suas informações.”

Sala da Comissão, em 06 de junho de 2019.

Deputado FELIPE FRANCISCHINI
Presidente